



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.935  
21 DE SETEMBRO DE 2023  
Nº PÁGS: 18

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

**Tipo:** Menor preço por item.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA DECLARADOS DESERTOS DO PREGÃO 11/2023.

Com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Homologar o procedimento licitatório supracitado, tendo o referido certame resultado **FRACASSADO**.

Ibiporã, 21 de setembro de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 474/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 63.960,12 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2004 - 3.3.90.47.00.00	107 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.500,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
445 - 3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSIS TÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1775 - 3.3.90.30.00.00	3799 MATERIAL DE CONSUMO	812,49
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
952 - 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	10.689,36
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1977 - 3.3.90.30.00.00	3386 MATERIAL DE CONSUMO	12.365,00
2003 - 3.3.90.39.00.00	3386 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.856,81
	JURÍDICA	
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
	AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA	
	COMPLEXI	
1965 - 3.3.90.39.00.00	3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.178,48
	JURÍDICA	
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1838 - 3.3.90.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.614,82
	JURÍDICA	
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA	
	SANITÁRIA	
1892 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.323,96
	JURÍDICA	
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA	
	EPIDEMIOLÓGICA	
1787 - 3.3.90.30.00.00	34942 MATERIAL DE CONSUMO	619,20
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>63.960,12</b>

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 35.770,76 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais, e setenta e seis centavos)**, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
376 - 3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
<b>Total Redução:</b>		<b>17.500,00</b>
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000000000 Fonte: 934		10.689,36
<b>Total da Receita:</b>		<b>10.689,36</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**      **ANUAR ANCIOTO ISSA**      **JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Diretor Contábil      Secretário de Finanças (Interino)      Prefeito

### DECRETO Nº 475/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.262, de 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 102.446,65 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos)**, destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
2005 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.446,65
<b>Total Suplementação:</b>		<b>102.446,65</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 102.446,65 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**      **KÊMIL EL KADRI**      **JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Diretor Contábil      Secretário de Finanças      Prefeito

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Proc. Adm. nº.** 649/2023 – **Concorrência Pública nº.** 06/2023 – **Contrato nº.** 305/2023 – **Protocolo nº** 3204/2023

**OBJETO:** Recape Asfáltico em CBUQ, 41.614,19m², incluindo serviços preliminares, revestimento, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.951.832,69 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 16 de junho de 2.024, equivalente a 270 (duzentos e setenta dias), a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de março de 2.025, equivalente a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
744	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.	613

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

**FISCAIS DO CONTRATO:**

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Thiers Pontes Franco Neto	Sec. Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Luciano Pansardi Ouro	Sec. Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2023.

**Ibiporã, 20 de setembro de 2023.**

**Jose Maria Ferreira**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA.

**Proc. Adm. nº 694/2.023 – Inexigibilidade nº 18/2.023 – Contrato nº 306/2.023 – Protocolo nº 5.741/2.023.**

**OBJETO:** Aquisição de vales transportes para pacientes atendidos pelo SUS da Secretaria Municipal de Saúde e para os usuários dos serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, SCFVs e CAMI) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da requisição de empenho.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro 2.028, conforme Termo de Referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
896	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.32.00.00.	1000
895	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.32.00.00.	935
954	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.32.00.00.	1000
1161	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.32.00.00.	303

**GESTORAS DO CONTRATO:**

GESTORAS DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social

**FISCAIS DO CONTRATO:**

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Carolina Siqueira Santana	Secretaria Municipal de Saúde
Cassia Carolina Garcia Davolio Geha	Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Viviane dos Santos Liziero	Secretaria Municipal de Assistência Social

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2.023.

**Ibiporã, 20 de setembro de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI

**PROC. ADM. Nº. 003/2020 – Pregão Nº. 001/2020 – CONTRATO Nº. 001/2020. PROTOCOLO 72/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos para atender o Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.

- Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 29/09/2024.

- Reajustar o valor total do Contrato em **3,6207%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o valor de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais) para o valor de R\$ **12.538,06** (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos) nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e conforme índice previsto no contrato.

- Acréscimo na importância de **12.538,06** (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer frente ao período a ser renovado.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20 de Setembro de 2023.

Ibiporã, 20 de Setembro de 2023.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

IBIPREV – Instituto de Previdência de Ibiporã

## NÚCLEO PARLAMENTAR

### Lei nº 3.274 de 13 de setembro de 2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso na modalidade gratuita de bens imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão não onerosa de uso de área de terras medindo 4.078,44 metros quadrados, do imóvel inscrito na matrícula de nº 11.295, do Cartório de Registro de Imóveis do município de Ibiporã, descrito a seguir: “Uma área de terras medindo 4.078,44 metros quadrados, denominada área Institucional, da Planta do Loteamento do JARDIM MILLENIUM, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Partindo de um ponto cravado no alinhamento predial da rua “D” segue-se no rumo magnético NW 37º 29’ 39” SE numa distância de 27,84 metros, até outro ponto. Deste segue-se por um desenvolvimento de curva existente na confluência das ruas “D” e “C” que mede 15,97 metros, até outro ponto. Deste segue-se pelo alinhamento predial da rua “C”, onde mede 92,05 metros e 18,60 metros, até outro ponto. Deste segue-se por um desenvolvimento de curva que mede 11,47, existente na confluência das ruas “A” e “C”, até outro ponto. Deste segue-se pelo alinhamento predial da rua “A”, numa distância de 34,26 metros até outro ponto. Deste deflete-se a direita e segue-se por 25,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 04, até outro ponto. Deste deflete-se a esquerda e segue-se por 27,73 metros, confrontando com os lotes 1, 2 e 3, também da quadra 04, até outro ponto. Deste deflete-se a direita e segue-se por 39,95 metros, confrontando com os lotes 7, 8, 9 e 10, também da quadra 04, até outro ponto. Daí deflete-se a esquerda e segue-se por 25,00 metros, confrontando com o lote 10, até encontrar o ponto inicial desta descrição.”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a concessão não onerosa de uso do seguinte imóvel de matrícula nº 11.928, com área de terras medindo 5.033,60 metros quadrados, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Ibiporã, conforme descrição: “Uma área de terras medindo 5.033,60 metros quadrados, constituída pelo lote nº 2 (dois), da quadra nº 1 (um), EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da Planta da VILA RURAL TAQUARA DO REINO, deste Município e Comarca de Ibiporã, com formato trapezoidal; dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente com a Rua Projetada A, na distância de 131,00m; Lado direito com a Faixa de Domínio do DER, na distância de 41,31m; Lado esquerdo com o lote 1, na distância de 40,00m; Fundos com o lote 1, na distância de 120,68m.”

Art. 3º A concessão de uso gratuita será realizada, mediante procedimento de licitação na modalidade concorrência pública, a fim de incentivar a expansão das atividades industriais e econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006.

§ 1º A concessão de uso gratuita será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante autorização legislativa, e observará as condições para a instalação e funcionamento da atividade, critérios de geração de empregos e receitas tributárias, bem como outros direitos e obrigações a serem definidos em edital.

§ 2º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a posse dos imóveis retornará ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de indenização.

§ 3º O descumprimento das condições previstas nesta lei ou na Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006, possibilitará o retorno automático da posse dos imóveis, de pleno direito e independente de indenização, ao Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público e outros benefícios concedidos, devidamente corrigidos. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref. PL nº. 030/2023

Autoria do Poder Executivo

### Lei nº 3.275 de 13 de setembro de 2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE IBIPORÃ a Sebastião Lourenço da Silva.

Art. 1º Fica concedido a SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA, o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE IBIPORÃ, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ibiporã.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2023-LE

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador Ilseu Zapelini.

### Lei nº 3.276 de 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração da dimensão da faixa não edificante ao longo da Rodovia BR 369 dentro dos limites do município de Ibiporã de acordo com a lei federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 1º Esta lei trata da redução da dimensão da faixa não edificante da rodovia BR-369, dentro da área urbana consolidada do município de Ibiporã de acordo com a permissão concedida através da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

*Parágrafo único.* Fica delimitada em 5 (cinco) metros de largura a faixa não edificante contígua à faixa de domínio da rodovia BR-369 no trecho compreendido entre a divisa com o Município de Londrina e Rua José Leocádio.

Art. 2º Demais trechos não contemplados no artigo anterior permanecem com a delimitação de faixa não edificante de 15 (quinze) metros de largura contíguas à faixa de domínio da referida rodovia, conforme previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Ibiporã, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 32/2023

Autoria: Poder Executivo.

**Lei nº 3.277 de 19 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a gestão de documentos do arquivo central, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**

**DA GESTÃO DE DOCUMENTOS**

**Seção I**

**Do Arquivo Central**

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão de documentos e a proteção a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

*Parágrafo único.* Para efeito desta Lei, considera-se gestão de documentos, o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos, em fase corrente, intermediária e permanente, visando a sua transferência para guarda provisória ou permanente.

Art. 2º Ao Arquivo Central, setor vinculado à Divisão do Arquivo Central, do Departamento de Arquivo Público Municipal, da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, incumbe exercer orientação normativa visando à gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Compete ao Arquivo Central receber e gerir os documentos produzidos e recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, acompanhar e implementar a gestão de documentos.

§ 2º O método de arquivamento utilizado para ordenação sequencial das caixas-arquivo nas estantes do Arquivo central será numérico simples.

§ 3º O método de arquivamento utilizado para ordenação sequencial dos documentos nas caixas-arquivo do Arquivo Central será ideográfica, cronológica e onomástica.

§ 4º O Arquivo Central obedecerá aos princípios da proveniência, da organicidade, da unicidade e da cumulatividade.

**CAPÍTULO II**

**DOS ARQUIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º Os arquivos da Administração Pública Municipal são o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades anuais, pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, no âmbito da administração direta em decorrência de suas funções administrativas.

*Parágrafo Único.* A extinção de órgãos e/ou entidades públicas implica o recolhimento de sua documentação ao Arquivo Central.

Art. 4º Para efeito desta Lei, os documentos da Administração Pública Municipal são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes: o conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pelo órgão que o produziu, a quem compete a sua administração, enquanto não ocorrer sua transferência ao Arquivo Central.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários: aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua transferência para guarda provisória ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se documentos permanentes: o conjunto de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 5º O valor atribuído aos documentos, segundo o seu potencial de uso, pode ser primário e secundário.

§ 1º Valor primário: é o valor atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para o órgão produtor, levando-se em conta a sua utilidade para fins administrativos, legais e fiscais.

§ 2º Valor secundário: é o valor atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para o órgão produtor e outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente produzido.

Art. 6º Os documentos classificados segundo a natureza do assunto podem ser ostensivos ou sigilosos:

§ 1º Para efeito desta Lei consideram-se documentos ostensivos aqueles sem qualquer restrição de acesso e que de modo Central:

I - são publicados no Jornal Oficial do Município; e

II - atendam ao inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

§ 2º Consideram-se sigilosos os documentos que, por sua natureza, devam ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.

Art. 7º Os arquivos podem ser classificados segundo a extensão e a natureza de sua atuação.

§ 1º Quanto à extensão de sua atuação podem ser Setorial ou Central:

I - Arquivo Setorial: é aquele estabelecido junto aos órgãos operacionais, cumprindo funções de arquivo corrente; e

II - Arquivo Central: é aquele que se destina a receber os documentos correntes provenientes dos diversos órgãos que integram a estrutura da administração direta, centralizando as atividades de arquivo corrente, que passam a denominar-se de arquivo intermediário.

§ 2º Quanto à natureza de sua atuação podem ser especializados:

I - Arquivos Especializados são aqueles que têm sob sua custódia os documentos resultantes da experiência humana num campo específico do conhecimento, independentemente da forma física que apresentem.

**CAPÍTULO III**

**DA TRANSFERÊNCIA, RECOLHIMENTO E EMPRÉSTIMOS DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AO ARQUIVO CENTRAL**

**Seção I**

**Da Transferência de Documentos Arquivísticos da Administração Pública Municipal ao Arquivo Central**

Art. 8º Os documentos arquivísticos a serem transferidos ao acervo do Arquivo Central deverão estar organizados e acondicionados adequadamente, de forma a preservar as informações neles existentes.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação estabelecer a forma de organização e acondicionamento dos documentos a serem transferidos ao acervo do Arquivo Central.

Art. 10. O recolhimento de documentos intermediários para a guarda permanente no Arquivo Central, será permanente e de competência exclusiva do mesmo.



Art. 11. A transferência dos arquivos correntes para o Arquivo Central deverá ocorrer no prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os processos administrativos que ainda não estiverem finalizados, bem como os documentos que exijam o cumprimento de prazos de prescrição e precaução.

§ 1º Considera-se prazo de prescrição o intervalo de tempo durante o qual se pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente não satisfeitos, tendo em vista que o tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Considera-se prazo de precaução o intervalo de tempo durante o qual se guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

## Seção II

### Dos Empréstimos de Documentos Arquivísticos

Art. 12. Os documentos quanto a sua natureza só podem ser consultados ou cedidos por empréstimo, conforme formulário a ser regulamentado por Decreto, aos órgãos ou entidades públicas:

I - que os receberam ou produziram;

II - que são encarregados das atividades a que se referem os documentos; e

III - às autoridades superiores, na mesma linha hierárquica que aludem os incisos I e II deste artigo. *Parágrafo Único.* Excetua-se o disposto no caput e seus incisos ao Prefeito e à autoridade do órgão responsável pelo setor de Arquivo Central o acesso a todo e qualquer documento, nas circunstâncias que exijam auditoria.

Art. 13. Os documentos poderão ser concedidos por empréstimo somente com a assinatura e carimbo das seguintes autoridades requisitantes:

I - Prefeito Municipal;

II - Procurador do Município;

III - Secretário;

IV - Diretor;

V - Supervisor;

VI - Coordenador; e

VII - Chefe de Divisão.

*Parágrafo Único.* Os documentos de que trata o caput só podem ser consultados ou cedidos, por empréstimo, aos órgãos ou entidades, em conformidade com o disposto no art. 12.

Art. 14. Compete ao Arquivo Central o estabelecimento e o controle dos prazos para devolução dos documentos solicitados por empréstimo.

§ 1º A cobrança de empréstimo de documentos será efetuada conforme formulário a ser regulamentado por Decreto.

§ 2º O Secretário Municipal da Tecnologia da Informação, dispensada a anuência do Secretário do órgão, solicitar instauração de sindicância visando apurar responsabilidade pelo extravio ou descumprimento dos prazos para a devolução dos documentos solicitados por empréstimo ao Arquivo Central.

§ 3º A consulta de terceiros, excetuando-se os casos previstos nesta Lei, somente será permitida mediante expressa autorização do órgão que solicitou a transferência.

Art. 15. Para fins de comprovação documental, os documentos transferidos ao acervo do Arquivo Central serão fotocopiados, digitalizados, autenticados e entregues ao órgão requisitante, não sendo permitida a retirada dos documentos originais, salvo quando o volume de fotocópias for excessivo.

§ 1º Para o atendimento das solicitações de comprovação documental será obedecida a ordem cronológica.

§ 2º Quando admitida em norma legal, os documentos poderão ser digitalizados para entrega ao órgão requisitante.

## Seção III

### Dos Documentos Arquivísticos Setorializados da Administração Pública Municipal

Art. 16. Os documentos arquivísticos setorializados da Administração Pública Municipal Centralizada, ao serem transferidos ao acervo do Arquivo Central deverão estar em conformidade com o disposto no art. 9º e preenchidos em formulário a ser regulamentado por Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 17. A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos serão regulados pelo disposto nesta Lei.

*Parágrafo único.* Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 18. Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto nesta Lei.

§ 1º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.

§ 2º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos físicos.

§ 3º É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade.

Art. 19. O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade do documento, autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.

*Parágrafo Único.* Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados, observando o disposto no art. 12 desta Lei.

Art. 20. Os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 21. Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, cuja preservação seja necessária, deverão ser preservados de acordo com o disposto nesta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As entidades da Administração Indireta Municipal que tiverem interesse na utilização do sistema de recebimento e gestão de documentos pelo Arquivo Central, setor vinculado a Divisão de Arquivo Central, do Departamento de Arquivo Público Municipal, da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação deverão manifestar expressamente sua adesão ao sistema, submetendo-se aos dispositivos desta Lei.

Art. 23. A digitalização de documentos é de competência exclusiva do Arquivo Central.

*Parágrafo Único.* O disposto no caput se aplica a terceirização dos serviços de digitalização documental.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 24. Os documentos sigilosos, de guarda permanente, de acordo com o art. 25, da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, não podem ser destruídos.

§ 1º Os documentos sigilosos serão mantidos ou guardados em condições especiais de segurança, conforme regulamento.

§ 2º A Administração Pública Municipal terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar matéria que trata sobre o acesso aos documentos sigilosos controlados, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 25. Serão regulamentados a partir da vigência desta Lei:

I - em 30 (trinta) dias, os formulários da listagem descritiva dos documentos transferidos, do recibo de empréstimo de documentação e da cobrança de devolução de documentos, a serem disponibilizados no site oficial do Município;

II - em 90 (noventa) dias, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos; e

III - em 120 dias (cento e vinte) dias, a lista de classificação das espécies documentais e a tabela básica de temporalidade;

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 27. Regulamento estabelecerá os procedimentos referentes à transferência de documentos arquivísticos ao acervo do Arquivo Central.

Art. 28. Os procedimentos e prazos para empréstimo de documentos, incluindo-se processos administrativos, serão regulamentados por Decreto.

Art. 29. O regulamento estabelecerá os procedimentos e autoridades que terão acesso aos documentos recolhidos ao acervo do Arquivo Central:

I - das Sociedades de Economia Mista, das Fundações e Autarquias, em processo de extinção ou liquidação; e

II - das Fundações e Autarquias transformadas em órgãos ou unidades da administração direta.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 33/2023

Autoria: Poder Executivo.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 468, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Regulamenta a licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e artigo 30, II da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de Ibiporã, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

*Parágrafo Único.* A utilização da modalidade leilão, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, a que refere o §1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

**Capítulo II**

**Do Leiloeiro Administrativo**

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Administração designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos e Equipe de Apoio.

*Parágrafo único.* É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

**Art. 4º** O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

**Art. 5º** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feita pelo chefe do poder executivo municipal.

**Capítulo III**

**Do Procedimento**

**Seção I**

**Das Etapas**

**Art.6º** A realização do leilão, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - fase recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor;

VII - adjudicação e homologação.

**Seção II**

**Da Fase Preparatória**

**Art. 7º** A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal, impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nas Leis e atos normativos municipais, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.



§ 1º Compete aos servidores responsáveis das Secretarias da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de Ibiporã entidade municipal a abertura de processo administrativo eletrônico e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais documentos e informações determinados em Lei ou regulamento municipal.

§ 2º Será realizado levantamento dos bens pelas secretarias, após cada secretaria deverá encaminhar comunicação interna para outros órgãos indicando a disponibilidade dos bens para interesse ou uso por outras secretarias ou departamentos, na sequência deverá ser declarada inservibilidade dos bens através de decreto, após será providenciado avaliação dos bens, bem como a elaboração de Termo de Referência para o Leilão;

§ 3º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do titular do órgão ou entidade Municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Departamento de Licitações para a elaboração do Edital e demais providências.

### Seção III

#### Do Edital

**Art. 8º** O edital conterá as informações descritas no § 2º do art. 31 e do art. 54, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como os seguintes elementos:

I - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.

§ 1º A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, referido no inciso II deste artigo, deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.

§ 2º Após a assinatura do Edital, o processo administrativo será encaminhado à setor consultivo da Procuradoria-Geral do Município (PGM), para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o

§ 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento para disputa e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Administração Municipal exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

### Seção IV

#### Da Divulgação do Edital

**Art. 9º** O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico oficial do Município;

II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - no Diário Oficial do Município;

IV - mediante afixação em local de ampla circulação na sede da administração.

*Parágrafo único.* Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

### Seção V

#### Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento

**Art. 10.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### Seção VI

#### Do Sistema Eletrônico

**Art. 11.** O licitante interessado em participar do leilão deverá se credenciar previamente, dentro do prazo previsto no edital.

*Parágrafo único.* O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Departamento de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 12.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer lances.

### Capítulo IV

#### Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

**Art. 13.** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

**Art. 14.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital.

**Art. 15.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

*Parágrafo Único.* Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**Art. 16.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

### Capítulo V

#### Do Julgamento

**Art. 17.** Encerrado o procedimento de envio de lances, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

**Art. 18.** Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### Capítulo VI

#### Do Recurso



**Art. 19.** Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observando o prazo previsto no inc. I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observando o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro Administrativo estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro Administrativo deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## Capítulo VII

### Do Pagamento

**Art. 20.** Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro Administrativo certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado em parcelas na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

## Capítulo VIII

### Da Homologação

**Art. 21.** Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## Capítulo IX

### Da Transferência do Bem

**Art. 22.** Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

*Parágrafo único.* Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## Capítulo X

### Das Sanções Administrativas

**Art. 23.** O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

*Parágrafo único.* Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil.

## Capítulo XI

### Disposições Finais

**Art. 24.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o fuso horário de Brasília/DF.

**Art. 25.** O(a) Secretário(a) Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação do Departamento de Licitações.

**Art. 26.** Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 014 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, conforme Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2989/2019, em reunião Ordinária realizada em data de 16 de Junho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação como cofinanciamento complementar ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, conforme Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR referente a repasse de recursos no formato fundo a fundo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 20 de Setembro de 2023.

**Débora Batista de Lima Borges**

Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### DECRETO Nº 473, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o município de Ibiporã e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ,** Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

- I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Ibiporã para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- II – Acompanhar os processos necessários às providências para o cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e no Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023;
- III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Ibiporã, bem como a sua prestação de contas.

**Art. 2º** O Comitê Gestor será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá:

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo – Presidente

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Priscila Belizaro Zanchin

Suplente: Maria José Sandra de Araujo Terciotti

III – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Alex Sandro Alves

Suplente: Sandra Aparecida Vieira da Silva

IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Ibiporã:

Titular: Débora Batista de Lima Borges

Suplente: Aline Cristina de Assis Moraes

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ibiporã:

Titular: Marcos Paulo Romani

Suplente: Fabricio Cardoso Petri

**Art. 3º** A função dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo LC n. 195/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e do Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 574, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a Lotação dos servidores, por motivo de mudança de Secretaria Municipal e local de trabalho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER** os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria Municipal e local de trabalho.

Doc.	Matrí.	Nome	De:	Para:	A partir:
***	48571	SUSANA KOBAYASI	Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula - Ensino Fundamental	Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio – Ensino Fundamental	28/08/2023
***	44191	LUAN FELIPE DE PAULA	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Gabinete do Prefeito - Núcleo de Auditoria Interna, Custos e Estatísticas	01/09/2023
Ofício 226/23-DGP	17041	MARIA RODRIGUES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - CTTI	11/09/2023
prot 9601/23	18441	NEUSA SARAIVA KLAYM	Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento - Ensino Fundamental	Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani - Ensino Fundamental	01/09/2023
prot 11891/23	77841	MIRIAN APARECIDA BATISTA PEREIRA	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aracy Salinet Vieira	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Idalina Soares Sobreira dos Santos	25/08/2023
prot 11507/23	27851	ELEIDE GORETI DA SILVA	Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental	Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães - Ensino Fundamental	01/09/2023
prot 11386/23	47511	AMANDA DE ALMEIDA POSTALLI LEMES	Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento - Ensino Fundamental	Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental	21/08/2023
***	48151	THAIS CRISTINA COELHO DE ORNELAS SALASAR	Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental	Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento - Ensino Fundamental	01/01/2023
prot 13212/23	78531	SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Bárbara Machado	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus	13/09/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PORTARIA Nº 584, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Atribui Adicional de Insalubridade de Grau Máximo à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno protocolado sob nº. 12942/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** ATRIBUIR à servidora CLEUSA APARECIDA DA SILVA BUENO, matrícula 31471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40% (quarenta) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Máximo**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos biológicos, somente durante o período de férias regulamentares da servidora ELIS CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 28801, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 587, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Cancela período aquisitivo de Férias regulamentares de servidor por motivo de afastamento.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** artigo 149, inciso II da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o artigo 37, do Decreto nº 440, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, gozo, conversão e pagamento de férias de servidores e empregados públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CANCELAR, o período aquisitivo das Férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, por ter se afastado no período aquisitivo para licença para tratar de assuntos particulares (sem vencimentos).

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODOS
43791	LEONARDO BORGES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	16/11/2021-15/11/2022
			16/11/2022-02/01/2023

**Art. 2º.** O novo período aquisitivo de férias do servidor passa a ser a partir de 03 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO Nº 437/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 9872/2023.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do LOTE 17 (DEZESSETE) da Quadra 03 (TRÊS) da Planta do Loteamento denominado de JARDIM RIVELLO – Ibiporã PR., medindo 252,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

**LOTE 17..... MEDINDO 126,00M²**

**LOTE 17-A..... MEDINDO 126,00M²**

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUNIOR FREDERICO ALIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SAMAE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 35/2023**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023	
Tipo:	Menor preço, por Lote
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões para manutenção dos sistemas de água e esgoto do Balneário Tibagi e Condomínio Residencial Marajoara.
Entrega:	Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA empresa vencedora do lote 01 com valor unitário de R\$ 26,00 reais. L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES empresa vencedora do lote 02 com valor unitário de R\$ 28,00 reais e do lote 04 com valor unitário de R\$ 39,00 reais. MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI empresa vencedora do lote 03 com valor unitário de R\$ 27,00 reais. ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA empresa vencedora do lote 05 com valor unitário de R\$ 216,77 reais. VDA SANEAMENTO LTDA empresa vencedora do lote 06 com valor unitário de R\$ 1.115,00 reais.
Valor Total:	R\$ 126.136,86 reais

Ibiporã, 21 de setembro de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 36/2023

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023	
Tipo:	Menor preço, por Lote
Objeto:	Aquisição imediata de tubos, conexões e juntas diversas, a serem utilizadas para readequação tecnológica da EAB 001 do Ribeirão Jacutinga
Entrega:	Em até 01 (um) dia a contar do recebimento da Requisição de Empenho.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	INFANTARIA COMERCIAL LTDA empresa vencedora dos lotes 02 e 04, com valor total de R\$ 37.100,00 reais L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES empresa vencedora dos lotes 01, 03 e 05 com valor total de R\$ 92.370,00 reais
Valor Total:	R\$ 129.470,00 reais

Ibiporã, 21 de setembro de 2023

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

(Ref: PREGÃO Nº 33/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **MACCAFER COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPS LTDA - CNPJ: 18.672.510/0001-70**  
 OBJETO: Aquisição imediata de máquina de solda por eletro fusão para manutenção de rede de água com tubos e conexões em PEAD.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 33/2023  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).  
 VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

MACCAFER COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPS LTDA					
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Máquina portátil de solda por eletrofusão. O equipamento que deverá ser fornecido ao SAMAE, deverá possuir as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento Portátil de soldagem por ELETROFUSÃO;</li> <li>• Equipamento que atenda a faixa de diâmetro mínimo de 20 a 600mm;</li> <li>• Frequência de consumo 60hz;</li> <li>• Potência máxima 5,0KVA;</li> <li>• Corrente máxima 100A;</li> <li>• Corrente de solda a 60% - 60A;</li> <li>• Sistema de Solda - Controle em tensão;</li> <li>• Tensão de solda - 8-48V;</li> <li>• Temperatura de ambiente de funcionamento -10°C a 45°C;</li> <li>• Comprimento do cabo de alimentação mínimo de 4,0 metros;</li> <li>• Nível de proteção - IP54;</li> <li>• Certificado de aferição e calibração atualizado;</li> <li>• Capacidade de armazenamento mínimo aproximado - 1000 soldas;</li> </ul>	Unid.	01	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



MACCAFER COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPS LTDA					
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	• Transferência de dados através de cabo, USB ou sistema remoto (bluetooth).				
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 26.500,00</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE ATA Nº 31/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – CIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 16.579.174/0001-90**  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.693,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
5	Limpador instantâneo multiuso, com cloro. Frasco com 500 ml.   <b>Marca: Alpes</b>	Unid.	160	3,40	544,00
8	Sabonete líquido, galão com 5 litros, fragrância de erva-doce, acidez 6,5. Características adicionais: com creme hidratante / refil. Composição: cocoamidopropil betaina, propilenoglicol, diestear, densidade 1,015, aroma suave.   <b>Marca: Foutline</b>	Galão	20	17,15	343,00
9	Sabonete sólido de glicerina tipo comum. Unidade com 90 g. Com fragrância variada.   <b>Marca: Motivus</b>	Unid.	250	1,49	372,50
10	Vassoura com cerdas de nylon com base medindo 20 cm, pontas plumadas (desfiadas), base em PVC resistente, com cabo revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento.   <b>Marca: Santo Antonio</b>	Unid.	20	5,60	112,00
13	Esponha de aço carbono de uso doméstico, para limpeza/brilho. Embalagem com 8 unidades de 60g.   <b>Marca: Q Lustro</b>	Pct.	60	1,95	117,00
20	Cera líquida incolor. Frasco com 750 ml Cera líquida incolor, auto brilho, antiderrapante e inodora para polimento de assoalho. Registro no ministério da saúde. Deve conter na embalagem o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   <b>Marca: Rubi</b>	Frasco	10	12,00	120,00
34	Esponha de lavar louça dupla face 110 X 75 X 20MM Esponja de lavar louça dupla face em poliuretano e fibra sintética com material abrasivo em uma face, dimensões 110 X 75 X 20MM em embalagens plásticas individuais.   <b>Marca: Alkin</b>	Unid.	180	0,75	135,00
49	Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com 5 kg.   <b>Marca: Globo</b>	Pct.	250	15,80	3.950,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.693,50</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE ATA Nº 32/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI – CNPJ: 29.530.767/0001-04**  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
45	Papel Higiênico em rolos de 300 m. Fardo com 08 rolos. Papel higiênico branco, gofrado, absorvente, hidrossolúvel, 100% fibras celulósicas virgem, isento de impurezas, excelente alvura e maciez, rolo com 300 metros, para suporte de papel tipo mid roll. Fardo com 8 rolos de 300m. Especificações: Diâmetro Externo do Rolo: 19 cm +- 5 mm; Diâmetro Interno do Tubete: 6,2 Cm +- 5 mm. Com gramatura mínima de 18 gr/m2.   <b>Marca: Belapaper</b>	Fd.	130	36,00	4.680,00
46	Papel toalha em bobina 200 m. Fardo com 6 rolos de 200 metros. Papel toalha em bobina, folha simples, cor branca (índice de alvura de, no mínimo, 80%), macia, 100% celulose virgem, com dimensões de 20 cm de largura e comprimento 200 metros. Com gramatura mínima de 30 gr/m2.   <b>Marca: Belapaper</b>	Fd.	130	52,00	6.760,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.440,00</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE



**EXTRATO DE ATA Nº 33/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME – CNPJ: 23.121.920/0001-63**  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.626,75 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	Desinfetante com ação germicida e bactericida, embalagem com 500ml. De uso doméstico, contendo óleo de pinho, eucalipto, lavanda ou floral, odor não tóxico. Embalagem com 500ml.   <b>Marca: Alpes</b>	Unid.	400	2,42	968,00
14	Saco Plástico de 50 litros na cor azul, espessura mínima de 5 micras. Em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unidades.   <b>Marca: Belaplast</b>	Pct.	30	27,99	839,70
15	Palha de aço de nº 2 Com peso líquido de 30g, pacote com 01 (uma) unidade, embalada individualmente, com identificação do produto na embalagem (pacote).   <b>Marca: Reluz</b>	Pct.	300	2,49	747,00
16	Toalha de papel multiuso. Pacote com 02 rolos. Toalha de papel multiuso, branca, folhas duplas picotadas, cada rolo com 60 toalhas, medindo 20 x 22 cm cada toalha, papel não reciclado.   <b>Marca: Trópicos</b>	Pct.	100	5,19	519,00
19	Sabão em pedra neutro. Pacote com 5 unidades de 200g. Com glicerina e branqueador óptico. Registro no MS.   <b>Marca: Barra Nova</b>	Pct.	15	11,79	176,85
21	Querosene comum utilizado na limpeza em geral. Frasco com 750 ml. Querosene comum utilizado na limpeza em geral e na diluição produtos químicos. Composição: 100% destilado de petróleo.   <b>Marca: Petrus</b>	Frasco	50	18,14	907,00
27	RODO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA base plástica rosqueável, colado com cola especial em um esponjão de espuma e fibra abrasiva - com cabo de madeira medindo no mínimo 1,50m.   <b>Marca: Apolo</b>	Unid.	30	8,31	249,30
28	Saco plástico para lixo super reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado, não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 x 90 CM. Micragem mínima de 8,0, capacidade nominal para 100 litros/20 KG, na cor preta.   <b>Marca: Nek Plast</b>	Pct.	120	37,10	4.452,00
30	Rodo de espuma de 26 x 6 cm, com cabo e espuma reforçados.   <b>Marca: Apolo</b>	Unid.	80	9,89	791,20
36	Amaciante para roupa. Frasco de 2 litros. Composição: cloreto de dialquildimetilamonio, formaldeído, ácido graxo, octilmetoxinamato, perfume, pigmento e água, líquido viscoso e azul. Princípio ativo: cloreto de dialquildimetilamonio. Dosagem: de 6 a 8ml por quilo de roupa seca. Embalagem: frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, uso doméstico.   <b>Marca: Vida</b>	Frasco	55	6,84	376,20
37	Vassourão garí caixa piaçava de 40 cm 42 furos com cabo de tamanho 150 cm, material da cabeça em madeira.   <b>Marca: Locatelli</b>	Unid.	20	28,44	568,80
51	Produto líquido limpador odorizante para limpeza geral. Frasco de 1 l. Produto líquido limpador odorizante com fragrância de lavanda para limpeza geral de pisos, paredes, pias, banheiros, ralos e esgoto. Deve conter bico dosador com 50 ml para diluição. Rendimento 1 x 300 litros de água. Composição química: Cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, nonilfenol e etoxilado.   <b>Marca: Alpes</b>	Frasco	30	34,39	1.031,70
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.626,75</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE ATA Nº 34/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71**  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.413,20 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
18	Desodorizador em pedra - pedra sanitária com 35 gramas: tipo arredondada, com suporte, diversas fragrâncias, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 12 unidades.   <b>Marca: Sanilar</b>	Unid.	100	26,98	2.698,00
22	Óleo de peroba. Frasco contendo 100 ml. Composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.   <b>Marca: King</b>	Frasco	80	11,49	919,20
43	Chá-mate natural, tostado, sabor forte. Caixa com embalagem de 250 gr.   <b>Marca: Barão</b>	Cx	400	4,49	1.796,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.413,20</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE



**EXTRATO DE ATA Nº 35/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **R&M ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.421.808/0001-24**  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.958,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

<b>R&amp;M ALIMENTOS LTDA</b>					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	Vassoura Caipira Vassoura caipira reforçada, com cabo de madeira revestido em plástico levemente aparelhado no tamanho 1,50m com a marca do fabricante no corpo do produto.   <b>Marca:</b> Di Palha	Unid.	20	17,50	350,00
4	Detergente líquido neutro, biodegradável. Embalagem plástica 500 ml. PH 5,5 de a 8,5 para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Testado dermatologicamente.   <b>Marca:</b> Vida	Unid.	480	1,20	576,00
7	Copo descartável de café com capacidade de 50 ml, caixa com 5000 unidades, de acordo com as normas da ABNT e certificado pelo Inmetro.   <b>Marca:</b> Ibrass	Cx.	10	88,50	885,00
25	ÁLCOOL 70° (REGISTRO DE MEDICAMENTO - ANTISSEPSIA DA PELE) Características mínimas: Frasco com 1.000 ml. Certificado de registro, notificação ou isenção no Ministério da Saúde (MS) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima de 15 meses no ato da entrega.   <b>Marca:</b> Super Vale	Frasco	300	6,00	1.800,00
31	Água sanitária em embalagem com 1 litro. Água sanitária, alvejante, bactericida, tampa de rosca, teor no mínimo de 2% cloro p.p. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. (deverá conter registro no Ministério da Saúde).   <b>Marca:</b> Alpes	Unid.	180	1,67	300,60
35	Alcool etílico em gel 70 % p/p, aprovado pelo ANVISA. Frasco de plástico branco transparente de 01 litro. Para uso doméstico. Observações: Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega.   <b>Marca:</b> Super Vale	Unid.	50	4,80	240,00
38	Rodo de madeira com duas borrachas. Para raspa simples de 40 cm, com cabo reforçado.   <b>Marca:</b> São Jorge	Unid.	20	5,20	104,00
44	Margarina 500g Margarina vegetal cremosa com sal contendo no mínimo 80% de lipídeos. Pote de 500g.   <b>Marca:</b> Doriana	POTE	450	7,90	3.555,00
50	Brilho alumínio líquido, embalagem plástica 500 ml. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, Ac. Clorídrico, Lauriléter sulfato de sódio e água.   <b>Marca:</b> Fenix	Unid.	80	1,85	148,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.958,60</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE ATA Nº 36/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 39.895.611/0001-80**  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 29.455,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

<b>SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA</b>					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
6	Intercap concentração de 1 x 40 litros, para a limpeza de veículos. Em litros.   <b>Marca:</b> Desomax	L	1.500	12,00	18.000,00
29	Xampu automotivo Xampu (Shampoo) automotivo com concentração de 1 x 20 litros, solúvel em água, base neutro. Em litros.   <b>Marca:</b> Desomax	L	300	9,90	2.970,00
41	Limpa pedra concentração de 1 x 20 litros. Contendo ácido muriático a 10% na fórmula do produto. A embalagem deverá conter indicação de que o material é corrosivo, perigoso e venenoso se ingerido. Observações: Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega; identificação do fabricante; a composição, o prazo de validade, o número de registro na ANVISA e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.   <b>Marca:</b> Desomax	L	10	55,00	550,00

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
 Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



52	Solupan concentração de 3 x 100 litros, para a limpeza de veículos. Em litros.   <b>Marca:</b> Desomax	L	1.500	5,29	7.935,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 29.455,00</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE ATA Nº 37/2023**  
(Ref: PREGÃO Nº 34/2023)

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
**CONTRATADO:** SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 09.943.233/0001-00  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 34/2023  
**VALOR UNITÁRIO:** Conforme tabela abaixo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.317,83 (seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).  
**RECURSOS:** Próprios.  
**PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023.

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pano de chão cru tamanho mínimo de 80 x 60 cm, pré-encolhido, absorvente, pré-encolhidos.   <b>Marca:</b> CCA	Unid.	80	5,01	400,80
3	Flanela confeccionada com, tecido com textura macia na cor laranja 100% algodão, Medidas 28 x 38 cm. Pacote com 03 peças.   <b>Marca:</b> CCA	Pct.	30	3,62	108,60
11	Fósforo longo de cozinha, com no mínimo 5 cm de comprimento. Caixa com 240 palitos.   <b>Marca:</b> Billa	Cx	75	2,57	192,75
17	Desodorizador de ambiente em spray Composição: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrato de sódio, água e propelente (propano/butano). Frasco contendo 400 ml.   <b>Marca:</b> Lev	Frasco	120	6,91	829,20
23	Escova para lavar roupas.   <b>Marca:</b> Dalcin	Unid.	30	1,33	39,90
24	Inseticida Multi Aerosol 300 ml.   <b>Marca:</b> Buzz	Unid.	36	6,48	233,28
26	PANO DE PRATO. Especificações Mínimas: pintado avulso, 100% algodão com no mínimo 20 batidas, com bainha, tamanho mínimo de 70 cm x 43 cm, cores variadas. Entregar em embalagem plástica transparente.   <b>Marca:</b> Daltexil	Unid.	80	3,17	253,60
32	Desinfetante e desodorizante de sanitários em pastilhas adesivas. Duração de cada embalagem: média de 400 descargas. Embalagem com 03 unidades.   <b>Marca:</b> Sany	Unid.	80	3,59	287,20
40	Sabão em pó, pacote com 1 kg. Sabão em pó, biodegradável, com amaciante, na cor azul, com registro na Anvisa/MS. Pacote com 1 kg.   <b>Marca:</b> Flash	Unid.	150	3,92	588,00
42	Saponáceo em pó, embalagem com tampa abre e fecha. Frasco com 300 g. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo corante e essência. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativo biodegradável. Fragrâncias diversas.   <b>Marca:</b> Sany	Frasco	20	2,55	51,00
47	Copo descartável para água com 150ml. Caixa com 2500 un. Copo descartável de água com capacidade de 150 ml, caixa com 2500 unidades, de acordo com as normas da ABNT e certificado pelo Inmetro. <b>Marca:</b> Fonplast	Cx	40	75,69	3.027,60
48	PAPEL ALUMÍNIO 45cm X 7,5 m Características mínimas: rolo com 45cm x 7,5 metros, produto indicado para proteger alimentos.   <b>Marca:</b> Life	Unid.	40	4,71	188,40
53	Lustra móveis 200 ml.   <b>Marca:</b> Fuzetto	Unid.	50	2,35	117,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 6.317,83</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023**

**Objeto:** Aquisição imediata de equipamentos para execução dos trabalhos inerentes à rotina diária dos servidores operacionais da autarquia.  
**Tipo:** Menor preço, Por Item.  
**Data de Abertura:** 11 de outubro de 2023 às 09:00 horas.  
**Valor Máximo Estimado:** R\$ 34.098,84 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site <https://bnc.org.br> e <https://bnccompras.com>.  
**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações  
 Ibiporã, 21 de setembro de 2023.  
**Gustavo Toneli de Sá**  
 Diretor-Presidente do SAMAE



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023**  
(Ref: **DISPENSA Nº 31/2023**)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.572.214/0001-17**  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em pesquisa de satisfação com usuário, referente aos serviços prestados pelo SAMAE de Ibiporã-PR.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 31/2023  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.572.214/0001-17					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa de estatística especializada em pesquisa de satisfação dos serviços prestados aos usuários do SAMAE Ibiporã-PR	Sv.	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.800,00</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023**  
(Ref: **DISPENSA nº 21/2023**)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – CNPJ: 78.640.489/0001-53**  
 OBJETO: Contratação de serviço-técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento dos cargos de Nível Médio e Superior, do Quadro Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 21/2023  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 85.161,40 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 60% (sessenta por cento) do custo total, mais o mesmo percentual sobre os candidatos excedentes, se houver, em até 10 dias após a publicação das inscrições; a segunda 40% (quarenta por cento) do custo total, mais o mesmo percentual sobre os candidatos excedentes, se houver, em até 10 dias, após a entrega do relatório final para homologação.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – CNPJ: 78.640.489/0001-53					
Lote	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluída a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e integrantes da banca de avaliação da prova objetiva e da prova discursiva, responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, bem como o procedimento de verificação de candidatos que se declararem negros, índios, hipossuficientes, ou deficientes físicos, com intuito de concorrerem às vagas reservadas), visando o provimento dos cargos de Nível Médio e Superior, do Quadro Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã.	Sv.	01	R\$ 85.161,40	R\$ 85.161,40
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 85.161,40</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - Demonstrar e avaliar as METAS FISCAIS referentes ao 2º Quadrimestre 2023 (ref. protocolo nº. 1496/2023)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**MARIA APARECIDA GALERA e AUGUSTO SEMPREBON**, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã e Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, respectivamente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e em atendimento à legislação pertinente vigente, **CONVOCAM** a Câmara Municipal de Ibiporã, o Executivo Municipal de Ibiporã e a Comunidade Ibiporaense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a seguinte finalidade:

1. Demonstrar e avaliar as METAS FISCAIS referentes ao 2º Quadrimestre 2023 (ref. protocolo nº. 1496/2023):

**DIA: 28/09/2023 (quinta-feira)**

**HORÁRIO: 15h00**

**LOCAL: Sala de Sessões da Câmara Municipal (Plenário)**

Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

*(assinado digitalmente)*  
**Maria Aparecida Galera**  
Presidente da Câmara  
Municipal

*(assinado digitalmente)*  
**Augusto Semprebon**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2309211505424A345